



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 2.142-B, DE 2021

(Do Sr. Fernando Coelho Filho)

Denomina “Viaduto Luiz Augusto Fernandes”, o viaduto na BR-428 travessia urbana de Petrolina – PE, localizado na Est. 9521 5,82, interseção da Rua Marechal Hermes da Fonseca e Avenida das Nações; tendo parecer da Comissão de Viação e Transportes, pela aprovação (relator: DEP. GONZAGA PATRIOTA); e da Comissão de Cultura, pela aprovação (relator: DEP. JULIO ARCOVERDE).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

VIAÇÃO E TRANSPORTES;

CULTURA; E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD).

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Viação e Transportes:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

III - Na Comissão de Cultura:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

PROJETO DE LEI N° , DE 2021

(Do Sr. Fernando Coelho Filho)

Denomina “Viaduto Luiz Augusto Fernandes”, o viaduto na BR-428 travessia urbana de Petrolina – PE, localizado na Est. 9521 5,82, interseção da Rua Marechal Hermes da Fonseca e Avenida das Nações.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica denominado “Viaduto Luiz Augusto Fernandes”, o viaduto na BR-428 – travessia urbana de Petrolina – PE, localizado na Est. 9521 5,82, interseção da Rua Marechal Hermes da Fonseca e Avenida das Nações.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O engenheiro civil, Luís Augusto Fernandes nascido no Rio de Janeiro – RJ, governou o município entre os anos de 1959 a 1963, era um visionário e criou o Plano Diretor Urbano que até hoje é referência de consulta à distribuição demográfica e fundiária de Petrolina - PE. Disciplinou as novas construções, promulgou leis ampliando os limites urbanos, instalou o arquivo municipal, fez a reforma fiscal administrativa e o código de posturas, este último considerado na época um instrumento de última geração.

O ex-prefeito Luís Augusto Fernandes também é uma referência cultural. “Homem à frente do seu tempo, além de implantar a primeira biblioteca e estimular manifestações artísticas, culturais e folclóricas, ele também promoveu o conhecimento da artesã Ana das



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Fernando Coelho Filho
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215483012900>



* C D 2 1 5 4 8 3 0 1 2 9 0 0 *

Carrancas e escreveu a primeira carta para USP relatando os achados arqueológicos da Serra da Capivara”.

Após o mandato de prefeito em Petrolina, Luís Augusto Fernandes ocupou ainda a Secretaria de Coordenação Geral no governo de Nilo Coelho em Pernambuco, entre 1968 a 1971 e depois foi secretário de Planejamento e Coordenação do Incra em 1972 e diretor do Departamento de Desenvolvimento Rural do Incra, em 1982. Casado com Yedda Coelho, neta de Clementino Coelho (Cel. Quelé) e Josepha Coelho, filha de Diva e de José Fernandes Coelho, teve cinco filhos: José Augusto, Cristiano, Rogério, Bernardo e Mônica.

Sala das Sessões, em de junho de 2021.

Deputado **Fernando Coelho Filho**



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Fernando Coelho Filho
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215483012900>



* C D 2 1 5 4 8 3 0 1 2 9 0 0 *

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI N° 2.142, DE 2021

Denomina “Viaduto Luiz Augusto Fernandes”, o viaduto na BR-428 travessia urbana de Petrolina – PE, localizado na Est. 9521 5,82, interseção da Rua Marechal Hermes da Fonseca e Avenida das Nações.

Autor: Dep. Fernando Coelho Filho.

Relator: Dep. Gonzaga Patriota.

I - RELATÓRIO

O projeto em análise, conforme exposto pelo autor visa homenagear o engenheiro civil, Luiz Augusto Fernandes que governou o município de Petrolina/PE entre os anos de 1959 a 1963, era um visionário e criou o Plano Diretor Urbano que até hoje é referência de consulta à distribuição demográfica e fundiária de Petrolina - PE. Disciplinou as novas construções, promulgou leis ampliando os limites urbanos, instalou o arquivo municipal, fez a reforma fiscal administrativa e o código de posturas, este último considerado na época um instrumento de última geração.

O ex-prefeito Luiz Augusto Fernandes também é uma referência cultural. “Homem à frente do seu tempo, além de implantar a primeira biblioteca e estimular manifestações artísticas, culturais e folclóricas, ele também promoveu o conhecimento da artesã Ana das Carrancas e escreveu a primeira carta para USP relatando os achados arqueológicos da Serra da Capivara”. Ex-prefeito de Petrolina, Luiz Augusto Fernandes faleceu aos 85 anos em outubro de 2016.

A proposição em tela foi distribuída às Comissões de Viação e Transportes, de Cultura e de Constituição e Justiça e de Cidadania, esta última apenas para análise de constitucionalidade e de juridicidade, conforme art. 54 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD). A apreciação da proposição é conclusiva pelas Comissões e seu regime de tramitação é de prioridade, conforme o art. 24, inciso II e art. 151, inciso II, ambos do RICD

Encerrado o prazo regimental, não foram oferecidas emendas ao projeto nesta Comissão.

É o relatório.



II - VOTO DO RELATOR

A proposição em exame tem por objetivo denominar “Viaduto Luiz Augusto Fernandes” a obra viária construída na BR-428, travessia urbana de Petrolina – PE, localizado na Est. 9521 5,82, interseção da Rua Marechal Hermes da Fonseca e Avenida das Nações.

Inicialmente, devemos destacar que a esta Comissão cabe pronunciar-se tecnicamente quanto à adequação do projeto em relação às normas de nomenclatura do Plano Nacional de Viação – PNV –, ressaltando-se que o mérito da homenagem cívica será objeto de apreciação na Comissão de Cultura. O projeto de lei apresentado é amparado pelo art. 2º da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias, obras de arte e estações terminais do PNV, conforme transcreto a seguir:

“Art. 2º Mediante lei especial, e observada a regra estabelecida no artigo anterior, uma estação terminal, obra-de-arte ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevantes serviços à Nação ou à Humanidade.”

Portanto, de forma supletiva, para obra de arte em via do PNV, a aposição de nome de pessoa falecida é perfeitamente possível. Assim, o projeto de lei em questão atende aos aspectos de natureza técnica e jurídica, quanto aos pressupostos do Plano Nacional de Viação, tema objeto da análise desta Comissão.

Assim sendo, pelos motivos apresentados, votamos pela **APROVAÇÃO** do PL em epígrafe, no âmbito desta Comissão.

Sala da Comissão, em

Deputado GONZAGA PATRIOTA - PSB/PE
Relator





CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

Apresentação: 09/06/2022 16:10 - CVT
PAR 1 CVT => PL 2142/2021
PAR n.1

PROJETO DE LEI Nº 2.142, DE 2021

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Viação e Transportes, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.142/2021, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Gonzaga Patriota.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Hildo Rocha - Presidente, Fábio Ramalho e Hugo Leal - Vice-Presidentes, Abou Anni, Alcides Rodrigues, Alê Silva, Alex Santana, Christiane de Souza Yared, Felício Laterça, Franco Cartafina, Gonzaga Patriota, Juninho do Pneu, Lucas Gonzalez, Márcio Labre, Mauro Lopes, Pastor Gil, Paulo Guedes, Rodrigo Coelho, Rosana Valle, Vanderlei Macris, Vicentinho Júnior, Alexandre Leite, Arnaldo Jardim, Bosco Costa, Cezinha de Madureira, Delegado Pablo, Dra. Soraya Manato, Eli Corrêa Filho, Elias Vaz, Evair Vieira de Melo, Gutemberg Reis, Jaqueline Cassol, João Maia, Leônidas Cristino, Milton Vieira, Neucimar Fraga, Nicoletti, Professor Joziel, Ricardo Barros, Tereza Cristina, Tito, Victor Mendes, Vinicius Carvalho e Zé Neto.

Sala da Comissão, em 8 de junho de 2022.

Deputado HILDO ROCHA
Presidente



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Hildo Rocha
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.mara.leg.br/CD221354679500>





CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DA CULTURA (CCULT)

PROJETO DE LEI N° 922, DE 2023

Denomina “Viaduto Luiz Augusto Fernandes”, o viaduto na BR-428 travessia urbana de Petrolina – PE, localizado na Est. 9521 5,82, interseção da Rua Marechal Hermes da Fonseca e Avenida das Nações.

Autor: Deputado **Fernando Coelho**

Relator: Deputado **Júlio Arcoverde**

I – RELATÓRIO

O projeto em exame pretende denominar “Viaduto Luiz Augusto Fernandes”, o viaduto na BR-428 travessia urbana de Petrolina – PE, localizado na Est. 9521 5,82, interseção da Rua Marechal Hermes da Fonseca e Avenida das Nações.

Justifica o autor que o homenageado, Luís Augusto Fernandes, nascido no Rio de Janeiro – RJ, governou o município entre os anos de 1959 a 1963, era um visionário e criou o Plano Diretor Urbano que até hoje é referência de consulta à distribuição demográfica e fundiária de Petrolina – PE.

O projeto está sujeito à apreciação conclusiva das comissões e foi distribuído às Comissões Viação e Transportes (CVT) e Comissão de Cultura (CCULT), para análise de mérito; e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJ), para exame de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa. Recebeu parecer favorável na CVT, aprovado em 08/06/2022.

Transcorrido o prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

É o Relatório.

Apresentação: 17/05/2024 16:30:16.570 - CCULT
PRL 1 CCULT => PL 2142/2021

PRL n.1





CÂMARA DOS DEPUTADOS

II - VOTO DO RELATOR

O projeto em apreço visa denominar “Viaduto Luiz Augusto Fernandes”, o viaduto na BR-428 travessia urbana de Petrolina – PE, localizado na Est. 9521 5,82, interseção da Rua Marechal Hermes da Fonseca e Avenida das Nações.

A proposição homenageia Luiz Augusto Fernandes, engenheiro civil, carioca, que chegou a Petrolina no dia 13 de dezembro de 1954, com apenas 24 anos. Formado pela Universidade do Rio de Janeiro, governou o município entre os anos de 1959 a 1963, trouxe para Petrolina uma nova mentalidade de administração pública, cujo Plano Diretor Urbano marcou profundamente a cidade, ao preparar a infraestrutura necessária e nortear todas as administrações municipais posteriores. Disciplinou as novas construções, promulgou leis ampliando os limites urbanos, instalou o arquivo municipal, fez a reforma fiscal administrativa e o código de posturas, este último considerado na época um instrumento de última geração.

Além disso, o ex-prefeito implantou a primeira biblioteca e estimulou manifestações artísticas, culturais e folclóricas, ele também promoveu o conhecimento da artesã Ana das Carrancas e escreveu a primeira carta para USP relatando os achados arqueológicos da Serra da Capivara. Após o mandato de prefeito em Petrolina, Luís Augusto Fernandes ocupou ainda a Secretaria de Coordenação Geral no governo de Nilo Coelho em Pernambuco, entre 1968 a 1971 e depois foi secretário de Planejamento e Coordenação do Incra em 1972 e diretor do Departamento de Desenvolvimento Rural do Incra, em 1982.

Ressalte-se ainda que a proposição se encontra instruída com o Requerimento n.º 0173/2024, de Moção de Apoio ao PROJETO DE LEI Nº 2.142, de 2021, encaminhado pela CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA.

Diante do exposto, votamos pela aprovação do **Projeto de Lei nº 2.142, de 2021.**

Sala da Comissão, em de de 2023.

Deputado JÚLIO ARCOVERDE



* C D 2 4 5 8 6 4 4 7 2 3 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Relator

Apresentação: 17/05/2024 16:30:16.570 - CCULT
PRL 1 CCULT => PL 2142/2021
PRL n.1



* C D 2 4 5 8 6 4 4 7 2 3 0 0 *



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD245864472300>

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Julio Arcoverde



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 2.142, DE 2021

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.142/2021, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Julio Arcoverde.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Aiel Machado - Presidente, Jandira Feghali e Tarcísio Motta - Vice-Presidentes, Benedita da Silva, Douglas Viegas, Fernanda Melchionna, Lídice da Mata, Marcelo Queiroz, Raimundo Santos, Bia Kicis, Erika Kokay, Juliana Cardoso e Julio Arcoverde.

Sala da Comissão, em 13 de agosto de 2024.

Deputado ALIEL MACHADO
Presidente

Apresentação: 13/08/2024 19:56:08.853 - CCULT
PAR 1 CCULT => PL 2142/2021

PAR n.1



FIM DO DOCUMENTO